



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 110/2022

SÚMULA: Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Artigo 1º - Inclui na Lei n. 1968/2021 de 01 de julho de 2021, que aprovou as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, as seguintes metas e prioridades.

ÓRGÃO EXECUTOR

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA

07.003 - Fundo Municipal de Saúde - Gestão de Programas na Área da Saúde

Objeto: Construção de Unidade Saúde Família - UBS – Tipo 1

Função	10			Saúde
Subfunção		301		Atenção Básica
Programa			0028	Programa de Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Ação				Construção de Unidade Saúde Família - UBS – Tipo 1

Ano	Recurso Vinculado	Recurso Livre
2022	R\$ 115.619,89	R\$ 141.722,99

- **OBJETIVO:** Construção de Unidade Saúde Família – UBS – Tipo 1 no município, para melhor atendimento aos munícipes.

- **METAS:** Construção de Unidade Saúde Família - UBS – Tipo 1.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2022.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL